

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
CERTIDÃO DO PONTO 09 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE 21/10/2021

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Esmeralda Pinto, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 21 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 21 de outubro de 2021, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“09 – OA – Proposta – Periodicidade e Dia de Realização das Reuniões de Câmara.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 18/10/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Periodicidade e dia de realização das Reuniões de Câmara.

Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, a qual deve ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

O n.º 2 do artigo 49.º por sua vez estabelece a realização de, pelo menos, uma reunião pública mensal.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se efetuem quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 15.00 h no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sendo públicas todas as reuniões. Verificando-se coincidência na data da reunião de Câmara com dia de feriado ou dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, haverá lugar à sua realização no dia útil imediatamente seguinte, no local e hora indicada. E ainda, que seja adotado um novo documento regulador do funcionamento das reuniões de Câmara Municipal, através da elaboração de um novo Regimento.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceda-se à divulgação da presente deliberação através da publicitação por edital, nos lugares de estilo habituais bem como em permanência na página eletrónica do Município.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - Que as Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal se efetuem quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 15.00 h no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sendo públicas todas as reuniões;**
- 2 - Verificando-se coincidência na data da reunião de Câmara com dia de feriado ou dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, haverá lugar à sua realização no dia útil imediatamente seguinte, no local e hora indicada;**
- 3 - Que seja adotado um novo documento regulador do funcionamento das reuniões de Câmara Municipal, através da elaboração de um novo Regimento.”**

Mirandela, 21 de outubro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto